

Dotação orçamentária: Programa: 0189 Ação: 2089.0001 – Promoção das Ações Preventivas Dotação orçamentária: 17.102.06.181.0189.2089.0001 Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 0 1.500.0000.00.01. Publique-se. Fortaleza, 21 de outubro de 2022. **Inspetor Marcilio Linhares Tavora - DIRETOR GERAL - GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### PROCESSO Nº P313098/2022

EMENTA: Ratificação de Dispensa de Licitação para Compra Direta de 1 (uma) Tenda Gazebo e 3 (três) Cadeiras de Praia com as Empresas GURGELMIX MÁQUINAS E FERRAMENTAS S.A e T.A TENDAS E COBERTURAS LTDA, fundamentado no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, resolve RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e do artigo 1º, § 1º do Decreto Municipal nº 13.659/2015 e suas alterações posteriores, justificativa e Parecer Jurídico nº 736/2022 - ASJUR/GMF, fls.82 à 88/SPU, emitido pela Assessoria Jurídica/GMF, e acordado pelo Diretor Geral/GMF, fls.90 e 91/SPU constantes no Processo nº P313098/2022, oriundo da Guarda Municipal de Fortaleza - GMF, cujo objeto é a COMPRA DIRETA DE 1 (uma) Tenda Gazebo e 3 (três) Cadeiras de Praia para a Inspetoria de Salvamento Aquático – ISA/GMF, COM AS EMPRESAS GURGELMIX MÁQUINAS E FERRAMENTAS S.A., inscrita sob o CNPJ nº 29.302.348/0004-68, para o item Cadeiras de Praia e T.A TENDAS E COBERTURAS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 38.023.546/0001-30, para o item Tenda Gazebo, com valor total de R\$ 2.013,18 (dois mil e treze reais e dezoito centavos), cuja despesa está prevista na Dotação orçamentária: Programa: 0189 Ação: 1809.0001 – Reaparelhamento e Modernização da Guarda Municipal Dotação orçamentária: 17.102.06.422.0189.1809.0001 Elemento de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Fonte: 0 1.500.0000.00.01. Publique-se. Fortaleza, 21 de outubro de 2022. **Inspetor Marcilio Linhares Tavora - DIRETOR GERAL - GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

**TERMO DE APOSTILAMENTO** - Nos assentamentos funcionais da servidora, MERILANE MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS DA COSTA FREITAS, Guarda Municipal, matrícula nº 124.937-01, lotada na Guarda Municipal de Fortaleza, o seu nome foi mudado de acordo com a Certidão de Casamento com a averbação do divórcio, para MERILANE MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS DA COSTA. Fortaleza, 19 de outubro de 2022. **Marcilio Linhares Tavora - DIRETOR GERAL - GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS**

### PORTARIA Nº 127/2022 - SEFIN

Designa os responsáveis pelas atribuições de Controle Interno e Ouvidoria no âmbito da Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN e revoga a Portaria nº 17/2022 – SEFIN, na forma que indica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal, em especial, pelo art. 6º, inc. IX, do Anexo Único do Decreto nº 13.810, de 13 de maio de 2016, que autoriza o Titular da Pasta a expedir Portaria e demais atos normativos sobre a aplicação de leis, decretos e regulamentos no interesse dessa Secretaria e, CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 14.972 de 31 de março de 2021, que dispõe sobre a criação da Rede de Controle Interno e Ouvidoria (RECONT), e tem por objetivo fomentar e orientar a utilização dos mecanismos indispensáveis ao efetivo controle interno, à auditoria pública, à prevenção dos riscos, ao combate à corrupção, às atividades de ouvidoria e ao incremento da transparência de gestão nos Órgãos Entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Fortaleza (PMF); CONSIDERANDO, que na ausência de unidade orgânica específica para execução das atribuições de Controle Interno, os Órgãos e Entidades da PMF poderão instituir áreas afins para realizar este mister, dentre elas, a Assessoria de Governança, na forma do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 14.972, de 2021; CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de definir os responsáveis pelas atribuições de Controle Interno e Ouvidoria, no âmbito da Secretaria Municipal das Finanças, em especial, para fins de elaboração do Relatório de Controle Interno sobre a Prestação de Contas de Gestão – RCIG, a ser entregue à Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM) até o dia 31 de março do exercício subsequente ao que se refere a prestação de contas, de acordo com o disposto na Instrução Normativa nº 05, de 08 de novembro de 2021. RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores lotados na Assessoria de Governança (ASGOV), abaixo relacionados, como responsáveis pelas atribuições de Controle Interno e Ouvidoria no âmbito da Secretaria Municipal das Finanças (SEFIN), na forma estabelecida no Decreto nº 14.972, de 31 de março de 2021:

NOME	MATRÍCULA
ANA ELISA PINHEIRO CAMPÊLO DE CASTRO	115577
DANIELA FERNANDES BRASIL	060511
MÁRCIA RACHEL SÉBA DOS REIS NASCIMENTO	106296

Art. 2º - Os servidores designados no art. 1º desta Portaria, ademais das atribuições referidas no art. 4º e 5º do Decreto nº 14.972, de 2021, deverão elaborar o Relatório de Controle Interno sobre as Contas de Gestão – RCIG, conforme disposto no art. 2º, §1º da Instrução Normativa nº 05/2021 da CGM. Art. 3º - Não será atribuída qualquer vantagem pecuniária adicional aos servidores designados, em decorrência da execução das atividades inerentes ao Controle Interno e Ouvidoria. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 17/2022 - SEFIN, publicada no Diário Oficial do Município – DOM, de 17 de fevereiro de 2022. SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN, Fortaleza/CE aos 20 de outubro de 2022. **Flávia Roberta Bruno Teixeira - SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

**ATO Nº 2972/2022 - SEPOG** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 13.076, de 08 de fevereiro de 2013 (DOM nº 14.975, de 08 de fevereiro de 2013) e de acordo com o Processo nº P148134/2022, RESOLVE conceder o afastamento parcial de 100 (cem) horas mensais, sem prejuízo de seus vencimentos, nos termos do art. 82, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, do art. 79, inciso I, da Lei nº 5.895, de 13 de novembro de 1984 (Estatuto do Magistério).